

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 1393/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 28 de Julho de 2016

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar processo licitatório para compra de 1 (um) veículo com motor 1.0 flex, 04 portas, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, ano/modelo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador no vidro traseiro, potência mínima de 75CV onde o mesmo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado pelo ofício nº 213/2016/C.FROTAS. Seguem abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Incentivo Financeiro Implantação do Transporte Sanitário

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 495 - código: 494

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 000 - código: 188

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

28/07/16
RS



Prefeitura Municipal de Arapoti

1

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

003

OFÍCIO Nº 213/2016 C. FROTAS

Arapoti, 28 de Julho 2015

ASSUNTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO CARRO SAÚDE

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Delegado 3450/2014
RG: 8.312.982-4 / CPF: 039.419.879-41

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de 1(um) Veículo na cor branca com motor 1.0 flex, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Veículo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em anexo, orçamento com os devidos valores.

Após o encerramento de todo o processo de licitação, a empresa contratada terá um prazo máximo de 30 dias para entregar o veículo licitado.

Atenciosamente

Silyaney Ribeiro dos Santos

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti/Pr

Talita Teixeira Kluppel dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Arapoti/Pr



Prefeitura Municipal de Arapoti

004

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 188

Número da Solicitação: 281

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26142 - VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM	UNI	0,50	37.956,66	18.978,33
				Total Geral:	18.978,33

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 494

Número da Solicitação: 282

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26142 - VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM	UNI	0,50	37.956,66	18.978,33
				Total Geral:	18.978,33

Prefeitura Municipal de Arapoti, 19 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

006

Ofício nº. 1392/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 28 de Julho de 2016

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar processo licitatório para compra de 2 (dois) veículos com motor 1.4, 04 portas flex, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, ano/modelo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador no vidro traseiro, potência mínima de 85CV onde o mesmo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado pelo ofício nº 212/2016/C.FROTAS. Seguem abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Incentivo Financeiro Implantação do Transporte Sanitário
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 495 – código: 494

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 000 – código: 188

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

29/7/16
SS



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1

007

OFÍCIO Nº 212/2016 C. FROTAS

Arapoti, 28 de Julho 2015

ASSUNTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO CARRO SAÚDE

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3450/2014
RG:8.312.900-4 / CPF:039.419.879-41

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de 2(dois) Veículos na cor branca com motor 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Veículo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em anexo, orçamento com os devidos valores.

Após o encerramento de todo o processo de licitação, a empresa contratada terá um prazo máximo de 30 dias para entregar o veículo licitado.

Atenciosamente

Silvaneu Ribeiro dos Santos

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti/Pr

Talita Teixeira Klüppel dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Arapoti/Pr



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 494

Número da Solicitação: 283

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26143 - VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM	UNI	2,00	49.953,33	99.906,66
				Total Geral:	99.906,66

Prefeitura Municipal de Arapoti, 19 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços

FIAT

FIAT AUTOMOVEIS S/A

CASTRO, 25 DE JULHO DE 2016

ENTRADA + 60 DIAS

GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 2016 4P

- CARRO R\$ 49.900,00
- COR R\$ 0,00
- OPCIONAIS R\$ 0,00
- TOTAL R\$ 49.900,00

OPCIONAIS

- NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

- BRANCO BANCHISA ✓

ITENS DE SÉRIE

- Acabamento na cor grafite (Saídas de ar, console na parte central do painel)

49 953,33

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)

- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
- Faróis biparábola
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Friso cromado na tampa do porta-malas
- Frisos laterais na cor do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)
- Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)

- Minissaias laterais na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-brisas degradê
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno da soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

- Número de cilindros: 04 em linha
- Posição do motor: transversal
- Taxa de compressão: 12,35:1
- Cilindrada total (cc): 1368,3
- Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3500 rpm
- Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
- Ciclo Tempos: OTTO - 04
- Aspiração: natural
- Bloco (material): ferro fundido
- Cabeçote (material): alumínio

IGNIÇÃO

- Tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

- Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial
- Combustível: Flex

CÂMBIO E EMBREAGEM

- Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

- De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
- Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante

RODAS

- Pneus: 185/60 R15 - Pneu Ecológico ✓
- Aro: 6.0 x15 em aço e opc 6.0 x15" em liga leve (estepe em aço 6.0 x 15")

- **DIMENSÕES EXTERNAS**

- Capacidade do porta-malas (litros): 520 ✓
- Tanque de combustível (litros): 48 ✓
- Comprimento do veículo (mm): 4290
- Largura do veículo (mm): 1700
- Altura do veículo (mm) : 1507
- Entre-Eixos (mm): 2511
- Altura do solo (mm): 160

DESEMPENHO

- 0 a 100 km/h: 13,1 (G) / 12,5 (E)
- Velocidade máxima: 175 Km/h (G)/ 173 Km/h (E)

GILBERTO

Representante da Fiat

Endereço: av Vicente Fiorillo - s/n, Castro - PR, 84178-330

Telefone: (42) 3229-2020

Ponta Grossa, 25 de Julho de 2016.

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Abaixo Proposta Comercial para compra de veículos:

**GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 2016 4P**

- CARRO R\$ 49.460,00
- COR R\$ 0,00
- OPCIONAIS R\$ 0,00
- TOTAL R\$ 49.460,00

OPCIONAIS

- NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Acabamento na cor grafite (Saídas de ar, console na parte central do painel)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining

- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
- Faróis biparábola
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Friso cromado na tampa do porta-malas
- Frisos laterais na cor do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)

AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

- Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-brisas degradê
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno da soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA**MOTOR**

- Número de cilindros: 04 em linha
- Posição do motor: transversal
- Taxa de compressão: 12,35:1
- Cilindrada total (cc): 1368,3
- Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3500 rpm
- Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
- Ciclo Tempos: OTTO - 04
- Aspiração: natural

AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

- Bloco (material): ferro fundido
- Cabeçote (material): alumínio

IGNIÇÃO

- Tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

- Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial
- Combustível: Flex

CÂMBIO E EMBREAGEM

- Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

- De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
- Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante

RODAS

- Pneus: 185/60 R15 - Pneu Ecológico
- Aro: 6.0 x15 em aço e opc 6.0 x15" em liga leve (estepe em aço 6.0 x 15")

- **DIMENSÕES EXTERNAS**

- Capacidade do porta-malas (litros): 520
- Tanque de combustível (litros): 48
- Comprimento do veículo (mm): 4290
- Largura do veículo (mm): 1700
- Altura do veículo (mm) : 1507
- Entre-Eixos (mm): 2511

AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

- Altura do solo (mm): 160

DESEMPENHO

- 0 a 100 km/h: 13,1 (G) / 12,5 (E)
- Velocidade máxima: 175 Km/h (G)/ 173 Km/h (E)

NOSSOS DADOS:

CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
AV: VISCONDE DE MAUÁ, Nº 1950 - OFICINAS PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 77.025.708/0001-21
I.E: 20.106.935-11

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA CONTRA ENTREGA

Att



Valdir Becher Filho
Consultor de Vendas

SAUL VEICULOS

CNPJ 05.669.250/0001-32

ARAPOTI, 25 DE JULHO DE 2016

GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 2016 4P

- CARRO R\$ 50.500,00
- COR R\$ 0,00
- OPCIONAIS R\$ 0,00
- TOTAL R\$ 50.500,00

OPCIONAIS

- NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Acabamento na cor grafite (Saídas de ar, console na parte central do painel)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- Apoia-pé para o motorista

- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica

- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
- Faróis biparábola
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Friso cromado na tampa do porta-malas
- Frisos laterais na cor do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)
- Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex

- Para-brisas degradê
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno da soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

- Número de cilindros: 04 em linha
- Posição do motor: transversal
- Taxa de compressão: 12,35:1
- Cilindrada total (cc): 1368,3

- Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3500 rpm
- Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
- Ciclo Tempos: OTTO - 04
- Aspiração: natural
- Bloco (material): ferro fundido
- Cabeçote (material): alumínio

IGNIÇÃO

- Tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

- Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial
- Combustível: Flex

CÂMBIO E EMBREAGEM

- Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
- Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

- De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
- Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
- Dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante

RODAS

- Pneus: 185/60 R15 - Pneu Ecológico
- Aro: 6.0 x15 em aço e opc 6.0 x15" em liga leve (estepe em aço 6.0 x 15")

- **DIMENSÕES EXTERNAS**

- Capacidade do porta-malas (litros): 520
- Tanque de combustível (litros): 48
- Comprimento do veículo (mm): 4290
- Largura do veículo (mm): 1700
- Altura do veículo (mm) : 1507
- Entre-Eixos (mm): 2511
- Altura do solo (mm): 160

DESEMPENHO

- 0 a 100 km/h: 13,1 (G) / 12,5 (E)
- Velocidade máxima: 175 Km/h (G)/ 173 Km/h (E)

BARBARA BUENO

Consultora de vendas 43-3557-1262

Telêmaco carneiro 1031 centro Arapoti -pr

Saul veículos

Telêmaco carneiro 1031-centro – Arapoti-pr
Fone 43 3557-1262

027

Arapoti – PR, 26 de julho de 2016.

À Prefeitura Municipal de Arapoti - Pr

Proposta Comercial de Veículos

ONIX LS 0KM

- (air bag duplo, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, aviso sonoro para cinto de segurança do motorista, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, **direção hidráulica**, limpador lavador do vidro traseiro, luzes individuais de leitura, provisão para instalação de radio (não incluso fiação e autofalantes nas portas) roda de aço aro 14” com calotas integrais, sistemas de freios abs e ebd, **ar condicionado**).

Motor: 1.0L

Potencia: 76 cv gasolina e 80 cv no etanol

Capacidade do porta malas: 280 litros

Combustível: flexpower (etanol/ gasolina)

Transmissão: manual de 05 velocidades

Capacidade Tanque combustível: 54 litros

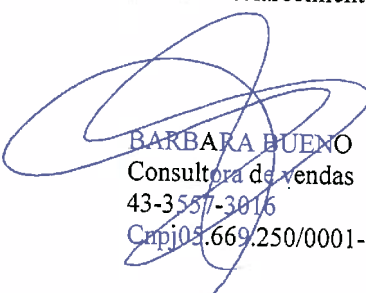
Cor: Branco

Preço Unitário : R\$ 37.000,00

Garantia de 36 meses ou 100.000 km conforme orientações do manual do proprietário.

Sem mais para o momento, no aguardo de seu pronunciamento, onde estamos a sua total disposição para maiores esclarecimentos, agradecemos desde já.

Atenciosamente,


BARBARA BUENO
Consultora de vendas
43-3557-3016
Cnpj 08.669.250/0001-32

Entrega em 60 dias após ,confirmação do empenho



FIND NEW ROADS™



028

Castro: Rod. PR 151 – Km 151 – Fone (0xx42) 3233-8800
Fax (0xx42) 32338830 – CEP.: 84165-700
E-mail: kuglerveiculos@kuglerveiculos.com.br

Castro – PR, 26 de julho de 2016.

À Prefeitura Municipal de Arapoti - Pr

Proposta Comercial de Veículos

ONIX LS 0KM

- (air bag duplo, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, aviso sonoro para cinto de segurança do motorista, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, **direção hidráulica**, limpador lavador do vidro traseiro, luzes individuais de leitura, provisão para instalação de radio (não incluso fiação e autofalantes nas portas) roda de aço aro 14” com calotas integrais, sistemas de freios abs e ebd, **ar condicionado**).

Motor: 1.0L

Potencia: 76 cv gasolina e 80 cv no etanol

Capacidade do porta malas: 280 litros

Combustível: flexpower (etanol/ gasolina)

Transmissão: manual de 05 velocidades

Capacidade Tanque combustível: 54 litros

Cor: Branco

Preço Unitário : R\$ 39.970,00

Garantia de 36 meses ou 100.000 km conforme orientações do manual do proprietário.

Sem mais para o momento, no aguardo de seu pronunciamento, onde estamos a sua total disposição para maiores esclarecimentos, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Amauri do Porto.
Kugler Veículos
Consultor de Vendas
amauri@kuglerveiculos.com.br
Empresarial Fixo: (42)3233-8800
Claro (42) 9973-0499
Tim (42) 9819-4006



FINDNEWROADS

Ponta grossa – PR, 26 de julho de 2016.

À Prefeitura Municipal de Arapoti - Pr

Proposta Comercial de Veículos

ONIX LS 0KM

- (air bag duplo, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, aviso sonoro para cinto de segurança do motorista, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, **direção hidráulica**, limpador lavador do vidro traseiro, luzes individuais de leitura, provisão para instalação de rádio (não incluso fiação e autofalantes nas portas) roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistemas de freios abs e ebd, **ar condicionado**).

Motor: 1,0L

Potencia: 76 cv gasolina e 80 cv no etanol

Capacidade do porta malas: 280 litros

Combustível: flexpower (etanol/ gasolina)

Transmissão: manual de 05 velocidades

Capacidade Tanque combustível: 54 litros

Cor: Branco

Preço Unitário : R\$ 36.900,00

Garantia de 36 meses ou 100.000 km conforme orientações do manual do proprietário.

Sem mais para o momento, no aguardo de seu pronunciamento, onde estamos a sua total disposição para maiores esclarecimentos, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

MARCELO

Consultora de vendas

Fone: (42) 3219-6650

Entrega em 45 DIAS



Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

031

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 131/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 131/2016, cujo objeto consiste na:

Aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 5 de agosto de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

033

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

034

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folla</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Quarta</i>
Nº	<i>1477</i>
Página	<i>053</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Signature]</i>

Autorização
para Licitar



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 131/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 5 de agosto de 2016


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

038

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00197

Processo Licitatório:

131/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Aquisição de 03 (tres) veiculos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Ficha 494 e Ficha 188

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Veículos Diversos	1,00	37.956,66	37.956,66
Veículos Diversos	2,00	49.953,33	99.906,66

Valor Total:

137.863,32

Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Editais e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº ___/201_-FMS
PROCESSO Nº ___/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **XX:XXmin** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII Minuta de Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- Anexo IX Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **Aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 137.863,32 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
 - Proposta dentro do sistema da BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



- aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
 - 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
 - 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
 - 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo V**), deverão enviados via e-mail para o



pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do



Pregão.

- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.

9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por



microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:



11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão



Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedidos pela sede do domicílio da licitante.

11.5. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. **OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII.**

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.9. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



- 11.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração de Contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração de Contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do Contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do Contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **EM PARCELA UNICA**, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco define,

22.1.1) Para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo, indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- 22.2) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

- 22.3) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- 22.4) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- 22.5) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Eletrônico nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a ___(objeto licitado)___, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **EM PARCELA UNICA**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) **__(NOME DO SERVIDOR)__,** matrícula nº **__,** RG. nº **__** SSP/**__,** CPF nº **__(Nº DO CPF)__,** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
 - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
 - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
 - fiscalizar a execução do presente contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1) O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco define,

- 16.1.1) Para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo, indevido a ação de terceiros;
 - b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - e) "**prática obstrutiva**": significa: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
- 16.2) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- 16.3) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- 16.4) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- 16.5) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

080

RUA QNDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 23/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 131/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

081

Parecer nº 229/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 1. Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por modalidade de licitação o PREGÃO ELETRÔNICO, o qual tem por finalidade a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/08);
- b) Cotação de preços (fls. 10/29);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 31);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 33/34);
- e) Autorização para licitar (fl. 36);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 38);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 40/78).





É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 40/78), a presente licitação tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 36), com vistas à aquisição do objeto ora mencionado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

083

O sistema de pregão eletrônico foi instituído pelo DC. 5.450 de 31 de maio de 2005 que dispõe em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Cinge destacar que a diferença entre pregão presencial e pregão eletrônico reside na forma de processamento da sessão. Enquanto na versão presencial a condução da sessão é do pregoeiro, com colaboração da equipe de apoio e a presença dos representantes legais dos licitantes, na versão eletrônica a sessão é conduzida por pregoeiro à distância, através de sistema que promova a comunicação pela internet em sessão pública.

A modalidade escolhida atende o princípio da economicidade, sem prejuízo do atendimento dos demais princípios basilares; além de se mostrar mais célebre.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei 8.666/93: III, IV, VI, XII e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

084

parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo licitatório e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas, a saber:

- a) FIAT AUTOMÓVEIS S/A;
- b) CVL AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA;
- c) SAUL VEÍCULOS;
- d) KUGLER VEÍCULOS;
- e) CIPAUTO AOTOMÓVEIS.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados, os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável pela presente licitação em que o objeto licitado é a aquisição de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

085

veículos zero quilômetro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 26 de agosto de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS
PROCESSO Nº 131/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS

PROCESSO Nº 131/2016-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 02/09/2016 até às 17h30min do dia 13/09/2016.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min até às 08h45min do dia 14/09/2016.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 14/09/2016.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII Minuta de Contrato;
- Anexo IX Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **Aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 137.863,32 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
 - c) Proposta dentro do sistema da BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.
- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



- aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
 - 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
 - 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
 - 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo V**), deverão enviados via e-mail para o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do



Pregão.

- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
- 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por



microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br , com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro , observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedidos pela sede do domicílio da licitante.

11.5. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. **OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII.**

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.9. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 11.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030400041361 1030200042023	INCENTIVO FINANCEIRO IMP. DO TRANSPORTE SANITARIO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPESA:	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	495 000	ATENÇÃO BASICA LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração de Contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração de Contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do Contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do Contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **EM PARCELA UNICA**, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco define,
- 22.1.1) Para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo, indevido a ação de terceiros;
 - b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - e) "**prática obstrutiva**": significa: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
- 22.2) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- 22.3) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- 22.4) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- 22.5) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 29 de agosto de 2016.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 074/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Und	01	37.956,66	37.956,66
1	VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Und	02	49.953,33	99.906,66
TOTAL					137.863,32



Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____-__, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-__ SSP/__, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Eletrônico nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a __(objeto licitado)__, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **EM PARCELA UNICA**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) **____(NOME DO SERVIDOR)____** matrícula nº **____**, RG. nº **____** SSP/____, CPF nº **____(Nº DO CPF)____**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
 - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
 - rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
 - fiscalizar a execução do presente contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;



- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1) O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles



vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco define,

16.1.1) Para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo, indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- 16.2) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;.
- 16.3) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- 16.4) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



- 16.5) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123

Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Publicação do
Extrato de
Editais



127

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110304000413614492520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	137.863,32		
Data de Lançamento do Edital	29/08/2016		
Data da Abertura das Propostas	14/09/2016	Data Registro	30/08/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.656.377/0001-31

EXTRATO DE PROMISSÃO DE CONTRATO PROCESSO 006/2015 INEXIGIBILIDADE 003/2015 Objeto: Objeto do edital contratual a promissao do preco de execucao do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.656.377/0001-31

EXTRATO DE PROMISSÃO DE CONTRATO PROCESSO 003/2015 INEXIGIBILIDADE 001/2015 Objeto: Objeto do edital contratual a promissao do preco de execucao do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.656.377/0001-31

EXTRATO DE PROMISSÃO DE CONTRATO PROCESSO 003/2015 INEXIGIBILIDADE 001/2015 Objeto: Objeto do edital contratual a promissao do preco de execucao do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.998-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.656.377/0001-31

DECRETO Nº 427/2016 Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

II - Representantes do Poder Público Titular: Michèle Tamako Hohara Rodrigues Quirino Titular: Vilmária Veloso de Souza Suplente: Samuel Paes de Almeida III - Representantes do Magistério da Rede Municipal de Educação, Titular: Marlene Kok Titular: Guionair da Fátima Sello Pereira Suplente: Eleonor Abdala IV - Representantes de Pais de Alunos. Titular: Joeline Aparecida Rodrigues de Andrade Titular: Tâmara Cristina Silva Suplente: Sandra Mara de Souza Ribeiro V - Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação. Titular: Zeneida Gonçalves de Lima Trindade Titular: Mircia Regina Chaves de Proença Suplente: Dina Maria Ferreira

Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 Lei Municipal nº 1543/2014

RESOLUÇÃO Nº 08 de 26 de Agosto de 2016. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1543, de 03 de dezembro de 2014, em sessão extraordinária de dia 26 de Agosto de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 26 de Agosto de 2016. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1543, de 03 de dezembro de 2014, em sessão extraordinária de dia 26 de Agosto de 2016.

JABOTI ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016 HOMOLOGAÇÃO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 39/2016 do tipo menor preço por item referente à aquisição de produtos de Higiene Hospitalar, proponente: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 05.360.615/0001-04 e inscrição Estadual nº. 02.228.511/0001-86 estabelecido na Rua Elana Alves dos Santos, 303, Jardim Império do Sol, CEP nº. 86.073.770, Linsópolis Paraná. Vencedora de vários itens perfazendo o valor total R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais.

JABOTI ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016 HOMOLOGAÇÃO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 39/2016 do tipo menor preço por item referente à formação de registro de preço para a aquisição de Orogênio Medicinal, proponente: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA-EPP, inscrito pelo CNPJ nº. 62.503.905/0001-49 estabelecido na Rua Miguel Jorge, 1020, centro de cidade de Ibiti Paraná. Vencedora de vários itens perfazendo o valor total R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.989.667/0001-04 Praça Minas Gerais - Pqo Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3422-1122 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná DECRETO 57/2016 O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015.

JABOTI

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 1.000,00 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2012; FUNDEB; Anulação 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1080; 00102; Fundeb 40% Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 5.000,00 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2013; SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1160; 00107; Salário-Educação Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 3.000,00 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2014; TRANSPORTES ESCOLAR; Anulação 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1190; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Acréscimo: 3.000,00 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2014; TRANSPORTES ESCOLAR; Anulação 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1210; 00116; 88 FNDE/PNATE 15016-8 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Comprovante
de Retirada do
Edital

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2016
Processo Administrativo Nº 131-2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 31/08/2016 14:06:42

Arquivo: EDITAL - PREGÃO ELETRONICO - 074-2016.pdf		Downloads: 8
Horário: 31/08/2016 15:09:29	Usuário: LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Documento: 13.389.967/0001-59
E-mail: ldm@ldmcomercio.com		CEP: 83.324-230 Telefone: (04)130267182
Horário: 31/08/2016 17:51:09	Usuário: CONSELVAN, ADVOGADOS	Documento: 03.198.905/0001-06
E-mail: licitacao@cfaa.com.br		CEP: 80.540-000 Telefone: (04)130754491
Horário: 01/09/2016 08:21:06	Usuário: LETICIA	Documento: 05.006.793/0001-70
E-mail: letiica@hotmail.com		CEP: 00.000-000 Telefone: (00)000000000
Horário: 05/09/2016 16:12:38	Usuário: LICINET	Documento: 02.405.581/0001-77
E-mail: hannah@licinet.com.br		CEP: 30.190-000 Telefone: (03)125559946
Horário: 06/09/2016 13:02:48	Usuário: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	Documento: 08.467.819/0001-75
E-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com		CEP: 78.635-000 Telefone: (06)634681010
Horário: 06/09/2016 15:48:55	Usuário: GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Documento: 17.247.878/0001-29
E-mail: licitacao@garrasc.com.br		CEP: 88.102-403 Telefone: (04)833724565
Horário: 13/09/2016 11:33:49	Usuário: A-TRAÇÃO COMERCIAL LTDA	Documento: 05.454.602/0002-13
E-mail: florisvaldo@atracaofiat.com.br		CEP: 19.700-000 Telefone: (01)833021508
Horário: 13/09/2016 14:57:47	Usuário: VITTAFLIX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES LTDA - EPP	Documento: 09.174.668/0001-20
E-mail: joao@vittaflex.com.br		CEP: 86.709-000 Telefone: (04)331520007
TOTAL DE DOWNLOADS: 8		

Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2016
Processo Administrativo Nº 131-2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 31/08/2016 14:06:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	CHEVROLET	ONIX LS 1.0 SPE 4P	45.000,00
PARTICIPANTE 053	Renault	Sandero	55.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE

Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	FIAT	GRAND SIENA ATACTIVE 1.4 EVO FLEX 4P	54.500,00
PARTICIPANTE 014	Renault	Logan	60.000,00

Ata da Sessão
de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2016
Processo Administrativo Nº 131-2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 31/08/2016 14:06:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2016 16:33:04	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A-TRAÇÃO COMERCIAL LTDA (05.454.602/0002-13)
Gostaria de ver a possibilidade de alterar para: capacidade mínima de 48 litros no tanque, aumentando assim o leque de participação no certame, uma vez que nossos veículos Fiat possuem essa capacidade. Sem mais, Agradeço.		
31/08/2016 16:33:34	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	A-TRAÇÃO COMERCIAL LTDA (05.454.602/0002-13)
Referente ao lote nº 1.		
05/09/2016 16:36:50	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Boa tarde Entramos em contato com o Fundo Municipal de Saúde e não será possível fazer alterações no descritivo para não afetar a proposta e ter que alterar a data de abertura, pois a necessidade de receber os veículos é imediata.		
14/09/2016 09:03:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs Licitantes, um bom certame a todos.		
14/09/2016 09:18:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes vamos melhorar as ofertas		
14/09/2016 09:18:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos no tempo randomico		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEICULO 1.0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: ONIX LS 1.0 SPE 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 45.000,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES	008 08.467.819/0001-75	45.000,00	45.000,00	Sim
2 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	053 09.340.232/0001-63	55.000,00	51.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2016 14:06:42	PUBLICADO	
02/09/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/09/2016 17:28:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES
13/09/2016 08:29:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES
13/09/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

14/09/2016 08:38:55	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/09/2016 08:54:11	CADASTRO DE PROPOSTA	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	
14/09/2016 08:54:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	
14/09/2016 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2016 09:02:55	DISPUTA		
14/09/2016 09:02:55	LANCE	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	45.000,00
14/09/2016 09:02:55	LANCE	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	55.000,00
14/09/2016 09:05:38	MENSAGEM	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	
bom dia			
14/09/2016 09:07:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
14/09/2016 09:07:13	PRÉ-RANDÔMICO		
14/09/2016 09:12:13	TEMPO RANDÔMICO		
14/09/2016 09:12:54	LANCE	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	53.000,00
14/09/2016 09:18:57	LANCE	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	51.000,00
14/09/2016 09:24:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME			
14/09/2016 09:24:13	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
VEICULO 1.4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: GRAND SIENA ATACTIVE 1.4 EVO FLEX 4P
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 54.500,00	Valor Total: 109.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES	033 08.467.819/0001-75	54.500,00	54.500,00	Sim
2 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	014 09.340.232/0001-63	60.000,00	60.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2016 14:06:42	PUBLICADO		
02/09/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/09/2016 17:28:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES	
13/09/2016 08:29:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES	
13/09/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2016 08:38:55	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

14/09/2016 08:54:11	CADASTRO DE PROPOSTA	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	
14/09/2016 08:54:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	
14/09/2016 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2016 09:24:36	DISPUTA		
14/09/2016 09:24:36	LANCE	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	54.500,00
14/09/2016 09:24:36	LANCE	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	60.000,00
14/09/2016 09:28:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
14/09/2016 09:28:48	PRÉ-RANDÔMICO		
14/09/2016 09:33:48	TEMPO RANDÔMICO		
14/09/2016 09:35:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME			
14/09/2016 09:35:49	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2016
Processo Administrativo Nº 131-2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 31/08/2016 14:06:42

TOTAL DO PROCESSO: **154.000,00**

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA 08.467.819/0001-75 **154.000,00**
ME

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 45.000,00 **Total: 45.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET Modelo: ONIX LS 1.0 SPE 4P

Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade: 1 Valor Unit.: **45.000,00** Total Item: 45.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 033 54.500,00 **Total: 109.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIAT Modelo: GRAND SIENA ATACTIVE 1.4 EVO FLEX 4P

Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade: 2 Valor Unit.: **54.500,00** Total Item: 109.000,00



PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA

Documentos de
Habilitação

“CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME”
CNPJ (MF) 08.467.819/0001-75

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascido aos 03/04/1983 em Vicentinópolis - GO, filho de Jair Gonçalves dos Santos e Lucia Maria de Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 15495337 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.475.041-47;

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascida aos 11/08/1985 em Campinápolis - MT, filha de Orlando Alves de Souza e Reni Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG n.º 16536819 SSP/MT e do CPF sob n.º 018.927.871-48.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME”**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 01 n.º 811, Esq. c/ Rua 14, Centro - Município de Água Boa - Estado de Mato Grosso, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.201.162.239 em sessão de 04.01.2010 e alterações posterior sob o n. 51900354935 em 17.04.2012, e sob o n.º 20159528798 em 30.03.2015, e sob o n.º 20168670461 em 27.04.2016, inscrita no CNPJ sob n.º 08.467.819/0001-75. Resolvem de comum acordo alterarem pela **QUARTA** vez o Contrato Social e o fazem de acordo com as seguintes Cláusulas e condições assim, alterar o contrato social:

Keila Souza do Nascimento
[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/06/2016 sob n.º 20168547899
 Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
 NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
 Cuiabá, 06/07/2016

[Assinatura]
 João Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.

Rua 6, n.º 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia conferida com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7.º V
 Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz *[Assinatura]* Tabelião Substituto
 Selo: AUM 7840 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS. COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS (BARCOS, LANCHAS, MÓTOR DE POPA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (INTERMEDIADOR NA VENDA DE VEÍCULOS).

CNAE FISCAL

4511102 PRINCIPAL	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511101 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4541203 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4511104 SECUNDARIA	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511106 SECUNDARIA	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4763605 SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7711000 SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4512901 SECUNDARIA	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que não colidirem com a do presente instrumento.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, o presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláudia Saige do Nascimento

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/06/2016 sob nº 20168547899
 Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
 NIRE: 51201162239

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
 Cuiabá, 06/07/2016

[Assinatura]
 João Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
 Água Boa-MT 08 de setembro de 2016.

[Assinatura]
 Orley Pacheco da Luz
 Selo: AUM 7841 Valor R\$ 2,70 Tabelião Substituto
 Código do Ato: 6
 Para consultar, acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Assinatura]

2

"CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME"

CNPJ (MF) 08.467.819/0001-75

**CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascido aos 03/04/1983 em Vicentinópolis - GO, filho de Jair Gonçalves dos Santos e Lucia Maria de Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 15495337 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.475.041-47;

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascida aos 11/08/1985 em Campinápolis - MT, filha de Orlando Alves de Souza e Reni Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG n.º 16536819 SSP/MT e do CPF sob n.º 018.927.871-48.

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, tendo a sede e domicílio na Rua 01, n.º 811, Esq. c/ rua 14, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.635-000.

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/06/2016 sob n.º 20168547899
Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
Cuiabá, 06/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT

Verônica Fávora Pacheco da Luz - Tabelião

Rua 6, n.º 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art 7º V
Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz *Orley Pacheco da Luz* Tabelião Substituto
Selo: AUM 7842 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Rubens Gonçalves dos Santos
Keila Souza do Nascimento
[Signature]

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	45.000	90%	R\$- 45.000,00
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO	5.000	10%	R\$- 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100%	R\$- 50.000,00

TERCEIRA:

O objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades: **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS. COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS (BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (INTERMEDIADOR NA VENDA DE VEÍCULOS).**

CNAE FISCAL

4511102 PRINCIPAL	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511101 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4541203 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4511104 SECUNDARIA	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511106 SECUNDARIA	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4763605 SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7711000 SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4512901 SECUNDARIA	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Keila Souza do Nascimento


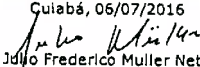
QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 20/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

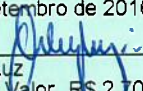
RS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Certifico o Registro em 22/06/2016 sob nº 20168547899
 Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
 NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
 Cuiabá, 06/07/2016

 Jdmo Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabela
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT.08 de setembro de 2016.


 Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AUM 7843 Valor R\$ 2,70 Código do Ato:
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA:

A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:


Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de

Nascimento
do
Souza
Keila
[Signature]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 22/06/2016 sob nº 20168547899
Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
Gulabá, 06/07/2016

Frederico Müller Neto
Juízo Frederico Müller Neto
Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz *[Signature]* Tabelião Substituto
Selo: AUM 7844 Valor: R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Nota Saque do Nascimento

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/06/2016 sob nº 20168547899
 Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
 NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 Chancela: 1ADD9-268C8-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709
 Gulabá, 06/07/2016

[Assinatura]
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã.

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz
 Selo: AUM 7845 Valor R\$ 2,70
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
 Código do Ato: 6



DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA QUARTA:

Os administradores **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Água Boa, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias.

Água Boa – MT, 08 de junho de 2016.

2º Ofício


 RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
 - Sócio Administrador -

2º Ofício


 KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
 - Sócio Administrador -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/06/2016 sob nº 20168547899
 Protocolo: 16/854789-9 de 17/06/2016
 NIRE: 51201162239

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 Chancela: 1ADD9-268CB-54206-45AF3-12C9D-D01F6-491BF-0F709

Guibá, 06/07/2016


 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º V
 Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.


 Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AUM 7846 Valor R\$ 2170 Código do Ato: 0
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>




2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Faveiro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro: Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RUBENS GONCALVES DOS SANTOS, KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

ou fé. Água Boa - MT, 16 de junho de 2016

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital AUB 46084 Valor: R\$ 10,80

Selo Digital AUB 46085
 Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro: Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RUBENS GONCALVES DOS SANTOS, KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

ou fé. Água Boa - MT, 16 de junho de 2016



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Faveiro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 08 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo: AUM 7847 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1023429597

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023429597

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO

NOME
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16536819 B7SP MT

CPF
018.927.871-48

DATA NASCIMENTO
11/08/1985

RELACÃO
ORLANDO ALVES DE SOUZA

RENI ALVES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03583275074

VALIDADE
25/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2005



OBSERVAÇÕES

Keila Souza do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ÁGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
23/04/2015

Fernando Ricardo Lopes
Diretor do Departamento Nacional do Registro

36464388039
MT620628154

DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2777

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 04 de julho de 2016.

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AUB 50188 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 15495337 SSP MT

CPF
 001.475.041-47

DATA NASCIMENTO
 03/04/1983

RELACÃO
 JAIR GONCALVES DOS SANTOS
 LUCIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02848779498

VALIDADE
 28/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
 01/04/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
681783677



OBSERVAÇÕES

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ÁGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
 01/04/2013

96634686428
 MT6099991817

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
681783677



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3469-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTÊNTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º. V
 água Boa-MT, 04 de julho de 2016

Selo: AUB50198 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

149

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.467.819/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 01 ESQUINA COM RUA 14	NÚMERO 811	COMPLEMENTO
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3468-1298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2016** às **08:57:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/07/2016



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA PLANALTO, CENTRO
15.023.898/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
1009/2016

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME

CPF/CNPJ

08.467.819/0001-75

Inscrição Municipal

11177

Inscrição Estadual

13.329.100-6

Início da Atividade

Endereço

RUA 01

Número

811

Complemento

Bairro

CENTRO II

Cidade

AGUA BOA

UF

MT

CEP

78635000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO


Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, DIVIDAS ATIVAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

AGUA BOA - MT, 6 de Setembro de 2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab5b7f19480ef6361ec2ffcdc0a2c516

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 06/10/2016


Edivaldo Souza de Araújo
Agente Fiscal
Port. 082/2013



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://tributario.municipionweb.com.br:443/tributario_aguaboa/servlet/consulta_certidao





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:53:12 do dia 15/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2016.

Código de controle da certidão: **42A3.6C44.1B42.858F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**

152

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 01/09/2016 - 15:28:25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017535443****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **01/09/2016**Hora de emissão: **15:28:25**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.467.819/0001-75**Nome: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/09/2016**Código de Autenticação: **TUM9BTU2AUAB92UK**Página **1** de **1**[Retornar](#)

**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 01/09/2016 - 15:25:40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017535392****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **01/09/2016**Hora de emissão: **15:25:41**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.467.819/0001-75**Nome: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/09/2016**Código de Autenticação: **TUM97TT29UAAB2UU**Página **1** de **1**[Retornar](#)

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



154

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 01/09/2016 - 15:27:21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017535419**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, COM EXCEÇÃO DO IPVA**

Data de emissão: **01/09/2016**Hora de emissão: **15:27:21**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.467.819/0001-75**Nome: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/09/2016**Código de Autenticação: **TUM9TTT27UAB92UM**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017535424****CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA**Data de emissão: **01/09/2016**Hora de emissão: **15:27:46**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.467.819/0001-75**Nome: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/09/2016**Código de Autenticação: **TUM99TL2BUABB2UM**Página **1** de **1**[Retornar](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017535451****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **01/09/2016**Hora de emissão: **15:28:49**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.467.819/0001-75**Nome: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/09/2016**Código de Autenticação: **TUM9UT72TUABB2UK**Página **1** de **1**[Retornar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08467819/0001-75
Razão Social: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME
Nome Fantasia: CENTRAL VEICULOS
Endereço: R 01 811 ESQ C/RUA 14 / CENTRO / AGUA BOA / MT / 78635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2016 a 06/10/2016

Certificação Número: 2016090702193262894341

Informação obtida em 14/09/2016, às 13:47:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.467.819/0001-75

Certidão n°: 82876135/2016

Expedição: 24/08/2016, às 14:47:23

Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.467.819/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT
Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO 221/2016

159

NOTAS

De acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no Cadastro de Estabelecimento industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviço, fica autorizada a concessão do Alvará de Licença, prevista no Artigo 141 da Lei Complementar 026/2003, de 30/12/03 para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Razão/Contribuinte CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME				
Denominação Comercial CENTRAL VEICULOS				
CPF/CNPJ 08.467.819/0001-75	Inscrição Municipal 11177	Inscrição Estadual 13.329.100-6	Data Reg. Abertura 27/11/2006	Data Validade 31/12/2016
Endereço RUA 01			Número 811	
Complemento				
Bairro CENTRO II		Cidade / UF AGUA BOA/MT		CEP 78635000
Atividade Econômica Principal 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS				
Atividade Econômica Secundária 4511106 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS 4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 4541204 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4512001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4783605 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS				
Horário Funcionamento COMERCIAL		Nº Funcionários 0	Área Ocupada 0,00	
Observações				

AGUA BOA - MT , 2 de Fevereiro de 2016.

GILSON CESAR DA SILVA GALLE
GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

ADRIANA CÂNDIDA PACHECO
ATENDENTE

ACESSIBILIDADE: Está relacionada em fornecer condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, por pessoa portadora de deficiência com mobilidade reduzida **O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SERÁ SUSPENSO MEDIANTE QUALQUER IRREGULARIDADE CONSTADA NOS TERMOS DA LEI.**



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Agua Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã.

Rua 6, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º
Agua Boa-MT, 29 de agosto de 2016.

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AUM 4665 Valor: R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



20

CONCEITOS SOBRE O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O ALVARÁ

O alvará é o instrumento de licença ou da autorização para a prática do ato, realização de atividade ou exercício de direito de policiamento administrativo. O alvará expressa o consentimento formal da administração à pretensão do administrado requerida em termos.

Trata-se de um documento que autoriza o exercício de uma atividade aberta ao público, levando em conta o local, tipo de atividade, meio ambiente, a segurança, a moralidade, o sossego público etc. Nenhum estabelecimento aberto ao público pode-se instalar sem a devida autorização do Poder Público Municipal, este poder municipal é decorrente de suas Leis de posturas municipais, do plano diretor e outras.

A atuação do poder de Polícia Municipal dar-se-á de várias formas e em momentos diversos, vai de medidas previstas (fiscalização, vistorias, autorização, licença) com o objetivo de adequar o comportamento individual à Lei, até as medidas repressivas (interdição de atividade, apreensão de mercadorias, fechamento de estabelecimento) com finalidade de obrigar o infrator a cumprir a Legislação.

Considera-se Poder de Polícia atividade da administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato a abstenção de fato, em razão de interesse público concernentes à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder de Polícia, à tranqüilidade Pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

A FISCALIZAÇÃO

Compete a Administração Municipal fiscalizar as atividades, com o intuito de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no momento da concessão da licença.

Declaro estar ciente das determinações.

Água Boa/MT, _____

Nome: _____

Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

160

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001-20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20**, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: **Central Veículos Comercio e Participações LTDA-ME, CNPJ nº 08.467.819/0001-75**, sediada na Rua R1 esquina com rua 14 nº 811- Centro de Agua Boa-MT., forneceu os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do Pregão Presencial **05/2016**, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 01 DE MAIO 2016

Cezar Queiroz da Silva
GERENTE DEPT. DE CONTRATOS
E LICITAÇÕES
CEZAR QUEIROZ DA SILVA
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
Portaria 015/2013

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT

Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (68) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT.02 de setembro de 2016.

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AUM 6491 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO S/N - CENTRO - CEP: 78658-000
CANABRAVA DO NORTE - MT - FONE (66) 3577-1152 RAMAL 204.

1 (21)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**COMARCA DE ÁGUA BOA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 0014086200110

161

Av. Julio de Campos Nº 390 - - Bairro: Centro - Cidade: Água Boa-MT Cep:78635000 Fone:(65) 3468-1694 Ramal:0


CERTIDÃO Nº: 11557

Adilson Trento, Distribuidor(a) da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 08.467.819/0001-75 referentes a FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Água Boa aos 18 de agosto de 2016.

E eu, Adilson Trento desta Comarca digitei e assino,


Adilson Trento
Distribuidor



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião.

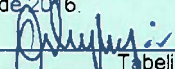
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 02 de setembro de 2016.


Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AUM 6450 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>









ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

162

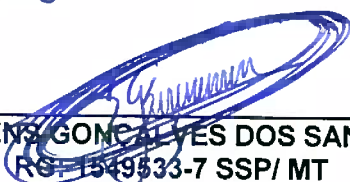
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75


RUBENS GONCALVES DOS SANTOS
RG: 1549533-7 SSP/ MT
CPF: 001.475.041-47
SÓCIO PROPRIETARIO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.835-000
ÁGUA BOA MT



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

163

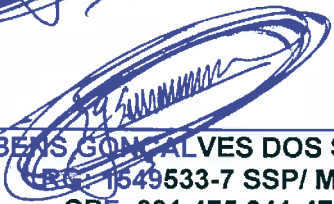
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 074/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75


RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
RG: 1549533-7 SSP/ MT
CPF: 001.475.041-47
SÓCIO PROPRIETÁRIO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
& Participações Ltda
Rua 01, Esq. Cl. rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

164

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016-FMS

A empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.467.819/0001-75**, com sede **RUA 1, Nº 811, CENTRO, AGUA BOA – MT, CEP: 78635-000**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha direta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º GRAU	Pai, Mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º GRAU	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º GRAU	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75


RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
RG: 1549533-7 SSP/ MT
CPF: 001.475.041-47
SÓCIO PROPRIETARIO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. Cl rua 14, nº 811 Centro
Cap 78.635-000
ÁGUA BOA MT



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

165

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS

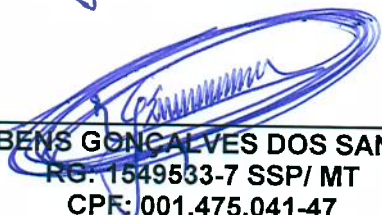
Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **08.467.819/0001-75**, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75


RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
RG: 1549533-7 SSP/ MT
CPF: 001.475.041-47
SÓCIO PROPRIETARIO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. Cl rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-008
ÁGUA BOA MT

Proposta(s) de
Preços
Atualizada



ANEXO II

167

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 08.467.819/0001-75	I. E: 13.329.100-6
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim () Não (X)	
ENDEREÇO: RUA 01 ESQUINA COM RUA 14 Nº 811	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: AGUA BOA - MT
CEP: 78.635-000	
TELEFONE: 66 3468-1010 4468-2925	EMAIL: centralveiculosab@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 1317-X
Conta Corrente: 16.059-8	
REPRESENTANTE: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	TEL: (66) 3468-1010 / 2925
CEL: (66) 99641-0262	
EMAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com / centralveiculosab@gmail.com	

LOTE 1

ITEM	UND	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNI	V. GLOBAL ESTIMADO
01	01	CHEVROLET ONIX LS 1.0 SPE 4P	2016/2016	VEÍCULO ZERO KM ONIX LS 1.0 SPE, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência de 80 CV, roda de aço de 14", capacidade de 54 litros no tanque, porta malas com 280 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	01	RS 45.000,00	RS 45.000,00
VALOR TOTAL							RS 45.000,00
QUARENTA E CINCO MIL REAIS.							

Rua 01 Esquina com Rua 14- Nº 811 – Centro – Agua Boa-MT
Fone: 3468-1010 / 2925



168

LOTE 2							
ITEM	UND	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNI	V. GLOBAL ESTIMADO
01	01	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX	2016/2016	VEÍCULO ZERO KM FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE, NA COR BRANCA, COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência de 88CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15, capacidade de 48 litros no tanque, porta malas com 520 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	02	R\$ 54.500,00	R\$ 109.000,00
						VALOR TOTAL	R\$ 109.000,00
CENTO E NOVE MIL REAIS.							


Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de ARAPOTI-MS. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Será em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de compra.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


 RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
 RG: 1549533-7 SSP/ MT
 CPF: 001.475.041-47
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

08.467.819/0001-75
 Central Veículos Comércio
 e Participações Ltda
 Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
 Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT




TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

PESSOA JURIDICA	
Razão Social: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME	
ENDEREÇO: RUA 1, N° 811	
COMPLEMENTO: LOJA	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: AGUA BOA	UF: MATO GROSSO
CEP: 78.635-000	CNPJ/CPF: 08.467.819/0001-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	RG: 15495337 SSP/MT
TELEFONE COMERCIAL: (66) 3468-1010	FAX:
CELULAR: (66) 99641-0262	E-MAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	
CARGO: SOCIO/PROPRIETARIO	TELEFONE: (66) 3468- 2925
RAMO DE ATIVIDADE: comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.	

Água Boa 09 de Setembro de 2016



 CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 08.467.819/0001-75



 RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
 RG: 15495337 SSP/ MT
 CPF: 001.475.041-47
 SÓCIO PROPRIETARIO

08.467.819/0001-75
 Central Veículos Comércio
 e Participações Ltda
 Rua 01, Esq. Cl rua 14, n° 811 Centro
 Cep 78.635-000
AGUA BOA MT



ANEXO V

170

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2016-FMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.467.819/0001-75**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Água Boa 09 de Setembro de 2016


CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 08.467.819/0001-75


RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
RG: 1549536-7 SSP/ MT
CPF: 001.475.041-47
SÓCIO PROPRIETÁRIO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. Cl rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

171

RESULTADO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2016
Processo Administrativo Nº 131-2016
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 31/08/2016 14:06:42

				TOTAL DO PROCESSO:	154.000,00
CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME				08.467.819/0001-75	154.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 008	45.000,00	Total: 45.000,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: ONIX LS 1.0 SPE 4P		
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS ar condicionado, direção hidráulica, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, limpador e desembaçador traseiro, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 75CV, roda de aço de 14", capacidade mínima de 50 litros no tanque, porta malas com no mínimo 270 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 45.000,00		Total Item: 45.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	54.500,00	Total: 109.000,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: GRAND SIENA ATACTIVE 1.4 EVO FLEX 4P		
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, NA COR BRANCA COM MOTOR 1.4, 4 portas Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, Ano/modelo: Mínimo 2016/2016, limpador de para brisa com temporizador, câmbio manual de 05 velocidades + ré, potência mínima de 85CV, pneus com medida 185/60 ou 185/65 R15 , 185/60 ou 185/65 R14, capacidade mínima de 45 litros no tanque, porta malas com no mínimo 500 litros, bancos traseiros com apoio de cabeça, sistema de freios ABS, faróis de neblina, pára-choque e espelhos retrovisores na cor do veículo, sistema de som com auto falantes nas portas dianteiras e traseiras e radio com USB, plotagem padrão pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 54.500,00		Total Item: 109.000,00	

LICITANTE: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

GRAND SIENA 2016

172



GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 2016 4P
R\$ 54.500,00

OPCIONAIS

- **KIT CREATIVE 1**
(RÁDIO CONNECT CD MP3/WMA INTEGRADO AO PAINEL COM RDS, ENTRADA USB, VIVA-VOZ BLUETOOTH® E FUNÇÃO AUDIO STREAMING, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM TILT DOWN, VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE EM COURO COM COMANDOS DO RÁDIO - 6 BOTÕES)

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Acabamento na cor grafite (Saídas de ar, console na parte central do painel)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

- Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
- Faróis biparábola
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Friso cromado na tampa do porta-malas
- Frisos laterais na cor do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)
- Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-brisas degradê
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno da soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha
Posição do motor: transversal
Taxa de compressão: 12,35:1
Cilindrada total (cc): 1368,3
Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3500 rpm
Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
Ciclo Tempos: OTTO - 04
Aspiração: natural
Bloco (material): ferro fundido
Cabeçote (material): alumínio

IGNIÇÃO

Tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial
Combustível: Flex

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante

RODAS

Pneus: 185/60 R15 - Pneu Ecológico

Aro: 6.0 x15" em aço e opc 6.0 x15" em liga leve (estepe em aço 6.0 x 15")

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade do porta-malas (litros): 520

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 4290

Largura do veículo (mm): 1700

Altura do veículo (mm) : 1507

Entre-Eixos (mm): 2511

Altura do solo (mm): 160

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 13,1 (G) / 12,5 (E)

Velocidade máxima: 175 Km/h (G)/ 173 Km/h (E)



2016 ONIX LS 1.0 SPE/4

R\$ 45.000,00*

2016 ONIX LS 1.0 SPE/4CONSULTE OS ITENS DE SÉRIE

OPCIONAIS

BRANCO SUMMIT (SOLIDA)

SEGURANÇA

Airbag duplo

Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista

Brake Light

Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos

Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira

Monitoramento de pressão de pneus

Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")

Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

Parachoques pintados na cor do veículo

Roda de aço aro 14" com calotas integrais

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

Ar condicionado *

Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro

Direção Elétrica Progressiva

Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro

Luzes individuais de leitura

Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.

Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas

Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)

Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)

Sombreira para o passageiro com espelho

Tomada de força 12V

Transmissão manual de seis velocidades

Vidro elétrico nas portas dianteiras

Indicador de troca de marchas

ACABAMENTO INTERNO

Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Ice Blue" (Tonalidade Preto e Azul)

BANCOS

Bancos de tecido

Banco traseiro rebatível

Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura

ENTRETENIMENTO

SOM DE RÁDIO E USB

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

178

Arapoti, em 21/09/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 131/2016 - Edital de Pregão nº 74/2016

Objeto: Aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 254/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 131/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico que tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/08);
- 2) Cotações de preços (fls. 10/29);
- 3) Autorização de processo licitatório (fl. 31);
- 4) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 33/34);
- 5) Autorização para licitar (fl. 36);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 38);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 40/78);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 80/85);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 87/125);
- 10) Publicação do extrato de edital (fls. 127/129);
- 11) Comprovante de retirada do edital (fl. 131);
- 12) Proposta(s) de preços (fl. 133);
- 13) Ata da sessão de julgamento (fls. 135/138);
- 14) Documentos de habilitação (fls. 140/165);
- 15) Proposta(s) de preços atualizada (fls. 167/176);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar vencedora a licitante **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES** (lotes 1 e 2).

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 21 de setembro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Parecer
Revogação



Ofício nº. 297/2016/SEMUSA

Arapoti, 27 de setembro de 2016

182

Ao Ilmo. Senhor,

Paulo Roberto da Silva

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Homologação do procedimento licitatório

Prezado Senhor;

Venho por meio deste solicitar a não homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nº131/2016, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se, pois o valor máximo estabelecido, baseado em três cotações, foi de R\$37.956,66 e R\$49.953,33, lote 1 e 2, respectivamente, totalizando em R\$137.863,32.

O resultado final do processo foi de R\$45.000,00 e R\$54.500,00, lote 1 e 2, respectivamente, totalizando em R\$154.000,00, sendo este superior ao valor máximo cotado, inclusive, superior a dotação orçamentária reservada para o referido processo.

O planejamento de gastos da Secretaria de Saúde não comporta o valor final do processo, não havendo dotação orçamentária suficiente para homologação do processo.

É desconhecido por parte da Secretaria de Saúde a regularidade de o lance final, ganhador, ser maior que o valor máximo estipulado no processo.

27/09/16
[Handwritten signature]



Desta forma deverá ser encaminhada na sequência nova solicitação de processo licitatório para aquisição do objeto.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.



TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ

184

Parecer nº 269/2016

Consultante: Talita Klüppel dos Santos – Secretária Municipal de Saúde.

I - Da Consulta:

Foi solicitada a esta Procuradoria Municipal parecer jurídico quanto a não homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico (nº 131/2016), menor preço unitário, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Da Análise Jurídica:

A fim de responder os questionamentos, dirigido a esta Procuradoria Jurídica, faz-se necessário inicialmente estabelecer a legislação quanto ao pregão eletrônico.

O Decreto 4.450/2005 de 31/05/2005 regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias; Vejamos art. 4, §1:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ

185

Por sua vez a Lei 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade Pregão, bem como traz o conceito de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.(grifamos)

Uma vez esclarecido quanto ao pregão eletrônico, resta-nos tratar quanto a não homologação do processo licitatório. Pois bem, conforme esclarecido pela Secretária de Saúde no Ofício nº 297/2016, o presente processo licitatório obteve resultado final superior de valores cotados, bem como a dotação orçamentária reservada para o referido processo.

A licitação, procedimento previsto na Constituição Federal para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública (CF, art. 37, XXI), possui como escopo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, a par de garantir o princípio da isonomia, permitindo igualdade de condições aos concorrentes (Lei nº 8666/93, art. 3º); entretanto, no caso concreto, que este processo não se afigurou como meio hábil ao que se deseja de escolha da proposta mais vantajosa à Administração, visto que o menor preço oferecido pelo não fora o mesmo apresentado neste certame.

Sob tais evidências de que a licitação não atingiu a finalidade de assegurar vantagens para Administração Pública, não dando concretude ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

“Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ

186

*ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,
mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Sobre o instituto da revogação no processo licitatório, Hely Lopes Meirelles afirma:

“A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificativa do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbítrio é incompatível com o direito”. (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 264.)

Sendo este um ato discricionário somente será legítimo e válido se praticado para atendimento de uma finalidade legal, devendo guardar observância aos princípios fundamentais do direito, revestindo-se da devida motivação. No caso em tela, há fundamentos para não homologação e revogação do processo, uma vez que o mesmo não atingiu os fins pretendidos.

III - Da Conclusão:

Por todo o exposto, verifica-se que o processo de licitação poderá ser revogado (não homologado) com base no art. 49 da Lei 8.666/93, para que desta forma sejam observados os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ

187

Arapoti, 05 de outubro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Termo de
Revogação



-TERMO DE REVOGAÇÃO-

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 74/2016, do Processo nº 131/2016.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no *Art. 49 da Lei nº 8.666/93* e suas alterações posteriores, decide **REVOGAR de ofício**, a licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo, tendo como objeto a **aquisição de 03 (tres) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a apresentação de propostas acima do valor máximo estabelecido e acima do valor disponível orçamentária e financeiramente.

Diante disto **REVOGA** efetivando juízo de conveniência acerca do Processo nº 131/2016, da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2016.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Arapoti, em 06 de outubro de 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do
Termo de
Revogação

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

191

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide REVOGAR de ofício, a licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo, tendo como objeto a aquisição de 03 (três) veículos zero quilometro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a apresentação de propostas acima do valor máximo estabelecido e acima do valor disponível orçamentária e financeiramente.

Diante disto REVOGA efetivando juízo de conveniência acerca do Processo nº 131/2016, da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2016.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei. Arapoti, em 06 de outubro de 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

DECRETO Nº. 4283/2016

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor ARI DAS GRAÇAS ROCHA.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Ari das Graças Rocha, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível IV, referência O – conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.143.094-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.956.849-04, Aposentadoria Por Tempo de Serviço, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 2.789,53
Proventos Mensais a serem pagos.....	R\$ 2.789,53
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 33.474,36

Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

GOVERNO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODOVIA

CONCESSÃO DA AU

O Departamento de Estradas e Rodagem do Instituto Ambiental do Paraná – IAEP, com validade até 05/09/2017, refere-se à licitação nº 001/2016, referente à PR-439, trecho Ribeirão do Piratini, numa extensão aproximada de 300m.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODOVIA

CONCESSÃO DA AU

O Departamento de Estradas e Rodagem do Instituto Ambiental do Paraná – IAEP, com validade até 05/09/2017, refere-se à licitação nº 001/2016, referente à PR-092, numeração de pilares da ponte sobre o Rio Itararé, no Entroncamento com a PR-092, numa extensão de 200m.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODOVIA

CONCESSÃO DA AU

O Departamento de Estradas e Rodagem do Instituto Ambiental do Paraná – IAEP, com validade até 01/09/2017, refere-se à licitação nº 001/2016, referente à Rodovia PR-151, em Ribeirão Claro, numa extensão de 200m.

JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI DO PARANÁ

Praça Minas Gerais
(0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - JABOTI DO PARANÁ
DECRETO 68/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em